



PORTARIA CONJUNTA Nº 1285/PR/2021
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1290/2021](#))

~~Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 322](#), de 1º de junho de 2020, que "Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências", e suas alterações seguintes;~~

~~CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de edição de Portaria Conjunta da Presidência visando a melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como à regulamentação da retomada ou da suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;~~

~~CONSIDERANDO a edição da [Lei nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021, que "Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus";~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021; CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0268656-56.2021.8.13.0000,~~

RESOLVEM:

~~Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas classificadas como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.~~

~~Art. 2º Nas comarcas classificadas como "Onda Amarela" ou "Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 16 de abril de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 19 de abril de 2021.~~

~~§ 1º Fica mantida a tramitação, na Segunda Instância, dos feitos físicos cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180](#), de 2021, com a redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181](#), de 2021.~~

~~§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.~~

~~§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.~~

~~§ 4º Haverá regular tramitação dos processos em meio eletrônico, salvo indisponibilidade do sistema que venha a ser divulgada em ato próprio, ou, mediante verificação, pelo juiz competente, acerca da excepcional necessidade de tal suspensão no caso concreto, à luz de suas peculiaridades e de eventual requerimento fundamentado das partes, com a devida comunicação do fato à Corregedoria-Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal.~~

~~Art. 3º Independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificada, magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da [Lei federal nº 14.151](#), de 12 de maio de 2021.~~

~~Parágrafo único. As colaboradoras terceirizadas gestantes deverão observar as diretrizes divulgadas pela respectiva empresa contratada.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 4º A classificação das comarcas de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 5º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020.~~

~~Art. 6º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.280](#), de 1º de outubro de 2021.~~

~~Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**~~

~~1º Vice-Presidente e Presidente em substituição, nos termos do inciso I do [art. 29 do RITJMG](#)~~

~~Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**~~

~~3º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente em substituição, nos termos do inciso I do [art. 31 do RITJMG](#)~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**~~

~~Corregedor-Geral de Justiça~~



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.285, de 8 de outubro de 2021)

COMARCAS "ONDA VERDE"				
Abaeté	Capinópolis	Ibiraci	Monte Belo	Ribeirão das Neves
Açucena	Carandaí	Ibirité	Monte Carmelo	Rio Casca
Águas Formosas	Carangola	Igarapé	Monte Santo de Minas	Rio Novo
Aimorés	Caratinga	Iguatama	Monte Sião	Rio Paranaíba
Aiuruoca	Carlos Chagas	Inhapim	Morada Nova de Minas	Rio Pardo de Minas
Além Paraíba	Carmo da Mata	Ipatinga	Muriaé	Rio Piracicaba
Alfenas	Carmo de Cajuru	Itabira	Mutum	Rio Pomba
Alpinópolis	Carmo de Paranaíba	Itabirite	Muzambinho	Rio Preto
Alto Rio Doce	Carmo de Rio Claro	Itaguara	Nanuque	Sabará
Alvinópolis	Carmópolis de Minas	Itamarandiba	Natércia	Sacramento
Andradas	Cássia	Itambacuri	Nepomuceno	Salinas
Andrelândia	Cataguases	Itamogi	Nova Era	Santa Bárbara
Araçuaí	Caxambu	Itanhomi	Nova Lima	Santa Luzia
Araguari	Cláudio	Itapagipe	Nova Ponte	Santa Maria de Suaçuí
Araxá	Conceição das Alagoas	Itapeçerica	Nova Resende	Santa Rita de Caldas
Arcos	Conceição do Mato Dentro	Itaúna	Nova Serrana	Santa Rita de Sapucaí
Areão	Conceição do Rio Verde	Ituiutaba	Novo Cruzeiro	Santa Vitória
Baependi	Congonhas	Itumirim	Oliveira	Santo Antônio do Monte



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Bambuí	Conquista	Iturama	Ouro Branco	Santos Dumont
Barão de Cocais	Conselheiro Lafaiete	Jacuí	Ouro Fino	São Domingos do Prata
Barbacena	Conselheiro Pena	Jacutinga	Ouro Preto	São Gonçalo do Sapucaí
Barroso	Contagem	Jaíba	Palma	São Gotardo
Belo Horizonte	Coração de Jesus	Janaúba	Pará de Minas	São João del-Rei
Belo Vale	Corinto	Jequeri	Paraguaçu	São João do Paraíso
Betim	Coromandel	João Monlevade	Paraopeba	São João Evangelista
Bicas	Coronel Fabriciano	Juiz de Fora	Passa-Quatro	São João Nepomuceno
Boa Esperança	Cristina	Lagoa da Prata	Passa-Tempo	São Roque de Minas
Bocaiúva	Curvelo	Lagoa Santa	Passos	São Sebastião do Paraíso
Bom Despacho	Diamantina	Lajinha	Patos de Minas	Senador Firmino
Bom Sucesso	Divino	Lavras	Patrocínio	Serre
Bonfim	Divinópolis	Leopoldina	Peçanha	Sete Lagoas
Borda da Mata	Dores do Indaiá	Lima Duarte	Pedra Azul	Silvianópolis
Botelhos	Elói Mendes	Luz	Pedralva	Taiobeiras
Brazópolis	Entre-Rios de Minas	Machado	Pedro Leopoldo	Tarumirim
Brumadinho	Ervália	Malacacheta	Perdizes	Teixeiras
Bueno Brandão	Esmeraldas	Manga	Perdões	Teófilo Ottoni
Buenópolis	Espera Feliz	Manhuaçu	Piranga	Timóteo
Cabo Verde	Espínosa	Manhumirim	Pirapetinga	Tiros
Cachoeira de Minas	Estrela do Sul	Mantena	Pirapora	Tombos
Caeté	Eugenópolis	Mar de Espanha	Pitangui	Três Marias
Caldas	Extrema	Mariana	Piumhi	Três Pontas
Camanducaia	Ferros	Martinho Campos	Poço Fundo	Tupaciguara



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Cambuí	Formiga	Matias Barboza	Poços de Caldas	Turmalina
Cambuquira	Francisco Sá	Matozinhos	Pompéu	Ubá
Campanha	Frutal	Medina	Ponte Nova	Uberaba
Campestre	Galiléia	Mercês	Porteirinha	Uberlândia
Campina Verde	Governador Valadares	Mesquita	Pouso Alegre	Várzea da Palma
Campo Belo	Grão-Mogol	Minas Novas	Prados	Vazante
Campos Altos	Guapé	Miradouro	Prata	Vespasiano
Campos Gerais	Guaranésia	Miraí	Pratápolis	Viçosa
Canápolis	Guarani	Montalvânia	Raul Soares	Virginópolis
Candeias	Guaxupé	Monte Alegre de Minas	Resende Costa	Visconde do Rio Branco
Capelinha	Ibiá	Monte Azul	Resplendor	-
COMARCAS "ONDA AMARELA"				
Abre-Campo	Ipanema	Januária	Paraisópolis	São Romão
Almenara	Itajubá	Jequitinhonha	Presidente Olegário	Três Corações
Brasília de Minas	Itamonte	João Pinheiro	Rio Vermelho	Varginha
Carmo de Minas	Itanhandu	Lambari	Sabinópolis	-
Cruzília	Jaboticatubas	Mateus Leme	São João da Ponte	-
Guanhães	Jacinto	Montes Claros	São Lourenço	-
COMARCAS "ONDA VERMELHA"				
Arinos	Buritiz	- Paracatu	- São Francisco	- Unai
Bonfinópolis de Minas	-	-	-	-